



A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRANSCRIÇÃO
Em 05/06/2024
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº 85 /2024

“Dispõe sobre a criação da Guarda Itinerante de Trânsito (GIT) no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre (DETRAN/AC) para atendimento a acidentes de trânsito de pouca gravidade.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Guarda Itinerante de Trânsito (GIT) no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre (DETRAN/AC), destinada a atender e registrar acidentes de trânsito de pouca gravidade, definidos como aqueles sem vítimas fatais ou feridos graves e que não causem bloqueio significativo da via.

Art 2º A Guarda Itinerante de Trânsito (GIT) terá as seguintes atribuições:

- I. Atender e registrar acidentes de trânsito de pouca gravidade;
- II. Providenciar a liberação rápida do local do acidente e a remoção dos veículos envolvidos;
- III. Orientar os condutores e pedestres sobre procedimentos de segurança no trânsito;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

V. Colaborar com campanhas educativas e de conscientização no trânsito.

Art. 3º A Guarda Itinerante de Trânsito (GIT) será composta por agentes de trânsito capacitados pelo DETRAN/AC, os quais não estarão armados e não terão poder de polícia, sendo responsáveis apenas pela fiscalização e registro de ocorrências de trânsito.

Art. 4º O DETRAN/AC será responsável por:

- I. Capacitar os agentes da GIT para o desempenho de suas funções;
- II. Fornecer os equipamentos e veículos necessários para o trabalho da GIT;
- III. Criar um sistema de comunicação eficiente para o acionamento rápido da GIT em caso de acidentes de pouca gravidade.

Art. 5º Os agentes da Guarda Itinerante de Trânsito (GIT) deverão acionar a Polícia Militar apenas em casos que envolvam crimes, como roubo de veículos ou acidentes com vítimas graves.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
20 de junho de 2024.

Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

JUSTIFICATIVA

A criação da Guarda Itinerante de Trânsito (GIT) no Estado do Acre traz uma série de benefícios significativos tanto para a gestão do trânsito quanto para a segurança pública. As seguintes razões elucidam a importância e a utilidade desta nova estrutura:

Eficiência no Atendimento de Acidentes de Trânsito Menores:

Acidentes de trânsito de pouca gravidade ocorrem com frequência nas áreas urbanas, causando congestionamentos e distraindo os policiais de outras tarefas mais urgentes. A GIT, composta por agentes capacitados exclusivamente para lidar com esses incidentes menores, pode garantir uma resposta rápida e eficiente, liberando as vias mais rapidamente e minimizando o impacto no fluxo de trânsito.

Otimização dos Recursos Policiais:

Com a criação da GIT, os policiais militares podem se concentrar em atividades que requerem sua presença armada e especializada, como a prevenção de crimes e o patrulhamento de áreas de maior risco. Isso resulta em uma alocação mais racional e eficiente dos recursos de segurança pública, melhorando a resposta a incidentes graves e aumentando a sensação de segurança da população.

Redução da Presença de Armas em Incidentes Menores:

A presença de policiais armados em acidentes de trânsito de pouca gravidade pode ser desnecessária e, em alguns casos, causar desconforto ou escalar tensões desnecessariamente. A GIT, formada por agentes desarmados, pode resolver esses incidentes de forma pacífica e eficiente, melhorando a percepção de segurança entre os cidadãos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

Capacitação e Especialização:

Os agentes da GIT receberão treinamento específico para lidar com acidentes de trânsito, desde a avaliação inicial até a documentação e liberação das vias. Essa especialização garante que os agentes tenham as habilidades necessárias para lidar de forma eficaz e profissional com as situações de trânsito, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos envolvidos (Home Page)

Impacto Positivo na Fluidez do Trânsito:

A rápida resolução de acidentes menores pela GIT contribui para a redução de congestionamentos e interrupções no trânsito. Isso é especialmente importante em áreas urbanas densamente trafegadas, onde até mesmo pequenos incidentes podem causar grandes atrasos. Uma resposta eficiente melhora a fluidez do trânsito e reduz o tempo de deslocamento para todos os usuários das vias.

Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

20 de junho de 2024.

Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE
SOLIDARIEDADE